
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 780, DE 28 SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE
BELA VISTA - TIBAU DO SUL/RN –
“LOTEAMENTO VILLA BELA”, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada **RUA VILLA VERDE**, localizada em Bela Vista – Tibau do Sul/RN, no Loteamento Villa Bela.

Parágrafo Único. A RUA VILLA VERDE limita-se: ao Norte com a Lagoa de Captação e com a Quadra 09; ao Sul com a Quadra 06, Rua Villa Velha, Quadra 07, Rua Villa Cruzeiro e Quadra 08; ao Leste com a Rua Villa Olímpia; e ao Oeste com a Rua Villa Park; com extensão total de 291,27m, e uma largura de 11,00m; totalizando uma área de 3.203,97m².

Art. 2º. A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único. No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 28 de setembro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D29582D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/10/2022. Edição 2878
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>